



003638

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Procedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4303 / 2018

Requerente: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: **02.607.956/0001-81**Contato: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI -**EPP  
Telefone: **523-5454 - 4630558804**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE REALINHAMENTO E TROCA DE MARCA DE ITEM AO CONTRATO Nº 1036/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017**Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.**Francisco Beltrão, 16 de Maio de 2018.****BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ**  
Protocolista

STP 500.2058z rptProcessoProtocolo

06832670940, 16/05/2018 09:54:28

Anexo: \_\_\_\_\_



003639



**ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**  
CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62  
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro  
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR

Prezados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Setor de Compras

Assessor Jurídico

Farmacêutico (a)

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TROCA DE MARCA**

Ref.: Pregão Presencial nº: 194/2017

A **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão; Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual de nº 90.161.608-62, vem mui respeitosamente perante a V.S.a, solicitar a readequação de preços dos itens ganhos no processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos solicitar:

**Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo referente ao item:**

➤ **AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML – Suspensão frasco 75ml**

A empresa vem informar ao órgão a falta do medicamento no mercado. A mesma entrou em contato com diversos laboratórios, e somente a EMS (Nova Química) tem o produto para a venda.



003640



**ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**  
CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62  
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro  
CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão - PR

Dessa forma, a empresa solicita a troca de marca do medicamento e o reequilíbrio no preço, considerando que a marca possui um preço mais elevado. A empresa antecipadamente, está entrando em contato com o órgão, pois o laboratório do qual a empresa apresentou no dia do certame, vem com problemas frequentes na entrega, não cumprindo com os prazos conforme previsão, e novamente, o laboratório nos apresenta uma programação para final de junho. Preocupada em não deixar o órgão sem o referido medicamento, solicita a troca de marca e o reequilíbrio econômico financeiro, conforme documentos.

Conforme é do conhecimento deste Órgão, nos últimos anos e, com frequências significativas, o mercado farmacêutico está enfrentando grandes turbulências de falta de medicamentos. As causas destes desabastecimentos são diversificadas, como a baixa disponibilidade ou mesmo a não oferta de matéria prima internacional se configurou em um problema de grande dimensão.

Este foi o fator preponderante, porém, o mercado farmacêutico também enfrenta turbulências pela interdição e venda de Laboratórios Nacionais e Internacionais (o que interrompeu as produções de Fabricantes, ficando alguns itens exclusivos, ou com laboratórios de maior domínio no mercado), aumento inesperado de demanda, fusão e venda dos Laboratórios, dentre outros.

Diante de tais problemáticas, esta empresa não consegue cumprir com a entrega total desse item. Todos esses contratemplos causaram também reajustes no preço dos medicamentos, os quais não estavam previstos tanto para os produtores, como para nós Distribuidores ao apresentarmos-nossas propostas comerciais.



003641



**ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**  
**CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62**  
**Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro**  
**CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR**

Deste modo esta Proponente vem expor ao Órgão que fica impossibilitada de realizar a entrega total do medicamento pelo valor ganho neste processo, uma vez que os preços para aquisição hoje, está muito elevado.

Portanto dentro das possibilidades, esta empresa solicita o reajuste do preço, conforme quadro abaixo, para assim poder efetuar a entrega.

<b>AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML – Suspensão frasco 75ml</b>	
<b>Preço pago anteriormente</b>	<b>R\$ 7,29</b>
<b>Preço vendido</b>	<b>R\$ 12,8249</b>
<b>Preço pago atualmente</b>	<b>R\$ 11,00</b>
<b>Preço com reequilíbrio</b>	<b>R\$ 16,85</b>

Vem esta empresa justificar a necessidade do solicitado devido aos aumentos sucessivos dos medicamentos (praticamente são aumentos mensais), pela carga tributária, falta de matéria-prima e outros fatores que ocasionam tal desequilíbrio (conforme notas fiscais em anexo).

**Caso o reequilíbrio não seja aceito, solicita esta empresa a desistência desse item e o repasse ao próximo colocado, pois nos preços antigos, a entrega não se torna possível.**

O pleito encontra amparo legal no art. 65 II, alínea “d”, da Lei nº8.666/93, que dispõe:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico



003642



**ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**  
**CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62**  
**Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro**  
**CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR**

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Observa-se que, conforme notas fiscais de compra anexadas, o aumento dos medicamentos tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para o Requerente.

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico-financeiro deve ser reestabelecido pela Administração Pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou anexar os cofres públicos, mas sim de restabelecer a justiça.

Diante do exposto, considerando a elevação dos preços, conforme relação acima e cópia da nota fiscal em anexo (a qual poderá ser verificada quanto a sua veracidade no site da Receita Federal, através do Portal Nacional da NF-e [www.nfe.fazendo.gov.br/portal](http://www.nfe.fazendo.gov.br/portal), através do código da DANFE e chave de acesso), vem requerer que seja acolhida a presente **solicitação de reajuste de preço**, ofertado na proposta comercial, a fim de manter equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Caso a presente solicitação não seja acatada, considerando a impossibilidade, a empresa solicita que o item seja repassado para o próximo colocado.

Nestes Termos, pede e espera deferimento

ANGEOMED - Com. Prod. Méd. Hosp.

Sócio Gerente

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.

02.607.956/0001-81  
ANGEOMED COMÉRCIO  
DE PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALAR EIRELI  
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132  
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR



003643  
fazer mais  
sentir-se melhor  
viver mais



Rio de Janeiro, 20 de Março de 2018.

À  
**ANGEOMED / MEDICAMENTOS AaZ**

Ref: DESABASTECIMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTO

Amoxicilina + Clavulanato de Potássio – Clavulin Suspensão 100ml

GlaxoSmithKline Brasil Ltda. ("GSK"), com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 8.464, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, com Matriz inscrita no CNPJ sob o nº 33.247.743/0001-10 e Filial com estabelecimento comercial na Estrada dos Bandeirantes, nº 5.560, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 33.247.743/0035-69, vêm por meio desta, expor e informar o quanto segue.

O produto Clavulin ® , na apresentação Suspensão 100ml é importado, sendo fabricado pela GlaxoSmithKline na Inglaterra UK.

Por motivos relacionados à manufatura desse produto, estamos temporariamente enfrentando problemas de abastecimento desse medicamento em nossos estoques.

Informamos que estamos evidando todos os nossos esforços no intuito de normalizar tal situação com a maior brevidade possível, contudo, neste momento, a previsão de normalização é para junho/18.

Pedimos desculpas desde já pelos eventuais transtornos causados e permanecemos à disposição de V.Sa. para qualquer eventualidade.

Atenciosamente,

33.247.743/0035-69  
I. E. 077.537.414  
I. M. 3347478  
GlaxoSmithKline Brasil Ltda  
Estrada dos Bandeirantes, 5560  
Jacarepaguá - CEP: 22.783-110  
Rio de Janeiro - RJ

GlaxoSmithKline Brasil Ltda.  
CNPJ. 33.247.743/0001-10 – I.E. 082.002.758  
Estrada dos Bandeirantes, 8464 – Jacarepaguá  
CEP: 22.783-110 – Rio de Janeiro – RJ

GSK  
Departamento de Licitações  
Tel: (21) 2141-6238  
E-mail: [licitacoes@gsk.com](mailto:licitacoes@gsk.com)



### CARTA DE JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE ENTREGA

Declaramos a quem possa interessar que a empresa, **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 situada a AV. Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1132, Bairro: Centro na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO-PR** que é Cliente Cadastrado na Cifarma Científica Farmacêutica LTDA, e através desse estamos locupletando e justificando atraso da entrega do produto **CLAVUTREX** (amoxicilina+clavulanato de potássio comp/ suspensão) por descontinuidade, não estamos mais fabricando, pedimos desculpas a esse fato, mas cabe a nós informar vossa pessoa.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Goiânia, 20 de março de 2018.  
Cifarma Científica Farmacêutica LTDA.  
Lisandro Henriques Hermes

**GLAXOSMITHKLINE**  
**BRASIL LTDA**  
 ESTRADA BANDEIRANTES, nº 5560  
 CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ  
 FONE (21) 2141-6000  
 CEP 22780-083

**DANFE**  
**Documento Auxiliar da**  
**Nota Fiscal Eletrônica**

CHAVE DE ACESSO  
 3317 1133 2477 4300 3569 5501 1000 4838  
 3210 0821 3084  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.483.832  
 SÉRIE: 11 FOLHA 1 / 1

MATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA DA PRODUÇÃO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 77537414  
 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
 0990414394

MON/RAZÃO SOCIAL  
 ANGEOMED COM PROD MED HOSP LTDA  
 ENDEREÇO  
 R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132  
 MUNICÍPIO  
 FRANCISCO BELTRAO  
 FONE/FAX  
 (46) 3523-5454  
 UF  
 PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 9016160862  
 CNPJ/CPF  
 02.607.956/0001-81  
 CEP  
 85601-030  
 DATA DA EMISSÃO  
 13/11/2017  
 DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
 13/11/2017  
 HORA DE SAÍDA  
 18:14:32

A Prazo - 483832 12/01/2018 21.871,20

BASE DE CÁLCULO DE ICMS  
 VALOR DO ICMS  
 21.871,20  
 VALOR DO SEGURO  
 874,85  
 BASE DE CÁLCULO DE ICHS SUBSTITUIÇÃO  
 0,00  
 VALOR DO ICHS SUBSTITUIÇÃO  
 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 196.050,00

RAZÃO SOCIAL  
 EXPRESSO JUNDIAI LOG E TRAN LTDA GOVERNO  
 ENDEREÇO  
 RUA DO ALHO  
 QUANTIDADE  
 125 CF  
 ESPECIE  
 125 CF  
 MARCA

VALOR DO FRETE  
 0,00  
 DESCONTO  
 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS  
 0,00  
 VALOR DO IPTU  
 0,00  
 PLACA DO VEÍCULO  
 UF  
 RJ  
 CNPJ/CPF  
 50.935.436/0005-02  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 81861501  
 PESO LÍQUIDO  
 450,000

Cód. do Prod./Serviço  
 0665938  
 Descrição do Produto/Serviço  
 CIANULIN Susp 250mg/100ml  
 lote: 811223.0td: 3.000.000 Feb: 15/04/2017 Val: 30/04/2019 PNC 90,34

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 21.871,20  
 ÷ 3000 cp.  
 R\$ 7,29

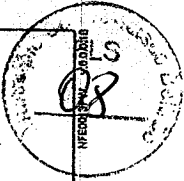
ICMS	ICMS ST	ICMS ISENT	ICMS EXC	ICMS IPI	ICMS IPT	ICMS IPI	ICMS IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 0,00  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
 0,00  
 VALOR DO ISSQN  
 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 NRO PED CLIENTE: 145.594,00 DSC.2F. R\$  
 10/02 AIDS PARTILHA DO ICMS: VL ICMS PART UF DEST: .00 VL ICM PART UF DEST: .00 VL ICM PART UF DEST: .00  
 PED. 17146007-SO CLIENTES: 0053929 NF PROVISORA: PV: R\$  
 DSC.E.EXP. R\$ CRED PRESS-DET 10141/00 PROF 98062/02-S ISENTO ICMS CONF CONV

RESERVADO NO FISCO  
 0,00

003645





RECEBEMOS DE NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/05/2018 VALOR TOTAL: R\$ 16.505,49 DESTINATÁRIO: ANGEOMED COM PROD MEDICO HOSP EIREL - R.OCTAVIANO TEIXEIRA SANTOS, 1132 CENTRO FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e FLG  
Nº. 000.028.608/09  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

003646

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A**

Av Ceci, 820  
Tambore - 06460-120  
Barueri - SP Fone/Fax: 0800194966

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.028.608  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3518 0572 5937 9100 0111 5500 2000 0286 0813 9345 2650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180325326146 - 14/05/2018 23:17:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206222735119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

72.593.791/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ANGEOMED COM PROD MEDICO HOSP EIREL**

CNPJ / CPF

02.607.956/0001-81

DATA DA EMISSÃO

14/05/2018

ENDEREÇO

**R.OCTAVIANO TEIXEIRA SANTOS, 1132**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**85601-030**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

FONE / FAX

**4635235454**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9016160862**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 0000000001	Num. 0000000002	Num. 0000000003
Venc. 13/06/2018	Venc. 28/06/2018	Venc. 13/07/2018
Valor R\$ 5.501,77	Valor R\$ 5.501,77	Valor R\$ 5.501,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
16.505,49	1.980,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,62	16.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	5,49	0,00	0,00	0,00	1.634,04	16.505,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**

FRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

**01.125.797/0003-88**

ENDEREÇO

**AV. JOAO GALVAO ANDERSON 707**

MUNICÍPIO

**CAMPINAS**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**244627302116**

QUANTIDADE

**50**

ESPÉCIE

**Caixa(s)**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**120,500**

PESO LÍQUIDO

**30,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

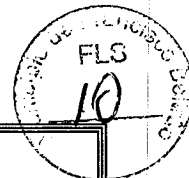
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10125	AMOX.+CLAVUL.POT.SUS FR75ML250MG/5ML Lote: 0L3955 48,83 P FCI: C34BC3FE-3316-49EA-BB4B-C0384D752A54 Lote: 0L3955 Quant: 240.000 Fab: 01/05/2018 Val: 01/05/2020 PMC: 48,83 FCI:C34BC3FE-3316-49EA-BB4B-C0384D752A54	30041012	500	6102	UNI	240,0000	11,0000	2.640,00	2.640,00	316,80	12,00		
10125	AMOX.+CLAVUL.POT.SUS FR75ML250MG/5ML Lote: 0L3959 48,83 P FCI: C34BC3FE-3316-49EA-BB4B-C0384D752A54 Lote: 0L3959 Quant: 1260.000 Fab: 04/05/2018 Val: 04/05/2020 PMC: 48,83 FCI:C34BC3FE-3316-49EA-BB4B-C0384D752A54	30041012	500	6102	UNI	1.260,0000	11,0000	13.860,00	13.865,49	1.663,86	12,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CONFERIR OS VOLUMES NO ATO DO RECEBIMENTO. FALTA EM CAIXA PADRAO - RECLAMACOES ATE 72 HS. IPI ALIQUOTA REDUZIDA A ZERO CONFORME DECRETO 4.544 DE 26/12/2002. Pedido: 0002835032 Representante: 00202056 Cod.Cliente: 0000005530 Remessa: 0086239819 Zona de Transporte: PRI0001 Peso Cubado: 286,200 L.FOS VI TOTAL: 16.500,00 VI Des.: 0,00 B.Calc ICMS: 16.505,49 Perc.RED: 0,00 ICMS Op.P.: 1.980,66 BC ST: 0,00 ICMS ST: 0,00 C.ABIMBAR PROIBIDA A VENDA PLO COMERCIO - ORDEN DE COMPRA ICMS Super N Retido. CF Termo de

RESERVADO AO FISCO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1036/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

**ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**

**CNPJ nº: 02.607.956/0001-81**

**FONE: (46) 3523-5454**

**R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - CEP: 85601030**

**BAIRRO: CENTRO**

**FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1036/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

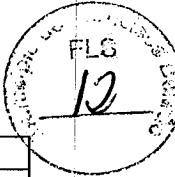
**ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG nº 8.875.682-7 e do CPF nº 413.598.600-53.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,459
01	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,4989
01	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GSK	FR	5.000,00	12,8249
01	30	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	200,00	4,8999
01	82	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	120.000,00	0,143
01	102	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	1,08
01	123	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,597
01	133	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	AMP	50,00	4,748
01	156	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	35.000,00	0,2399
01	161	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,0749
01	165	57909	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,80
01	172	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,3997
01	175	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,7499
01	180	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,0839
01	184	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,97



			AMPOLA 1 ML				
01	202	7717	IȘOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	1.000,00	0,15
01	209	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000,00	0,70
01	253	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,05
01	267	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	10.000,00	0,635
01	272	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	1,3899
01	273	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	2,51
01	289	7761	RÉTINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	NATIVITA	BIS	3.500,00	2,5889
01	322	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMASCIENCE	FR	1.000,00	2,40

**Valor total da Ata R\$ 152.622,95** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

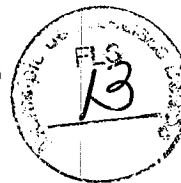
**3.1.** Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

**3.4.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

### 5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

**5.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao Sr. **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO** portador do RG sob nº 8.875.682-7 e inscrito no CPF sob nº 413.598.600-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANDRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.



8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

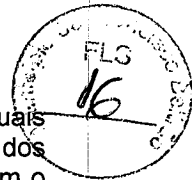
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

DETENTORA  
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02607956/0001-81  
**Razão Social:** ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
**Nome Fantasia:** ANGEOMED FARMACEUTICA  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

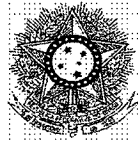
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2018 a 02/06/2018

**Certificação Número:** 2018050403361067498501

Informação obtida em 16/05/2018, às 09:58:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.607.956/0001-81

Certidão nº: 150243570/2018

Expedição: 16/05/2018, às 09:58:05

Validade: 11/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.607.956/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

003655



Gmail

Ma

ESCREVER

- Entrada
- Com estrela
- Importante
- Enviados
- Rascunhos

Categorias

- Social (4)
- Promoções (851)
- Atualizações (878)
- Fóruns

Rodrigo +

Angeomed

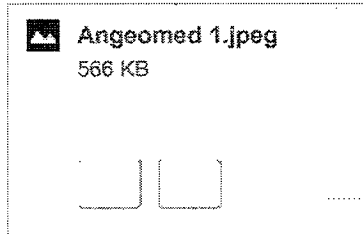
Entrada x



**eleandro tiecher** <tiecher.eleandro@gmail.com>

para mim

Bom dia Rodrigo,  
 Segue a justificativa.  
 Vê se vc consegue uma posição o mais rápido possível  
 Att

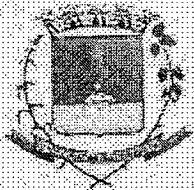


Clique aqui para seleccionar uma destas opções: ["Responder"](#), ["Responder a todos"](#)

**1,88 GB (12%) de 15 GB usados**  
[Gerenciar](#)

Fazer uma chamada

Use também nossos  
 aplicativos para  
 dispositivos móveis



00365



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 0319/2018

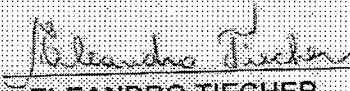
DATA: 16/05/2018

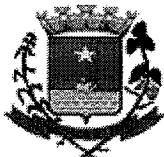
DE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Em resposta ao Processo 4303/2018, protocolado pela empresa Angeomed Comércio de Produtos Medicos Hospitalares Eireli - EPP, no qual esta solicita troca da marca e aditivo de realinhamento do item nº28, do Pregão eletrônico 194/2017, informamos que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/ Almoxarifado aceita a troca de marca uma vez que a marca ofertada é igual a marca licitada. O laboratório vencedor justifica que o item está sofrendo uma fase de desabastecimento no mercado, sendo que a empresa acima citada, está com pendências de entrega desde o mês de março por não conseguir adquirir o item, fazendo com que nosso estoque, ao logo destes três meses, finalizasse, comprometendo o abastecimento nas cinco Farmácias Municipais e sua disponibilização à população. Ressaltamos ainda que o mesmo é um dos antibióticos de primeira escolha utilizados para tratar infecções pulmonares em crianças, sendo que nesta estação do ano aumentam os casos dessas infecções.

Atenciosamente,

ELEANDRO TIECHER  
FARMACÊUTICO EPP-PR 15355  
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR

  
ELEANDRO TIECHER  
Farmacêutico SMS CRF-PR 15355



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

003658

PARECER JURÍDICO N.º 0538/2018

PROCESSO Nº : 4303/2018  
REQUERENTE : ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI, protocolado em 16 de maio de 2018, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 1036/2017 (Pregão Eletrônico n.º. 194/2017), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- 28 – Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml, com preço aumentado de R\$ 12,82 para R\$ 16,85.

Alega que o aumento do preço ocorreu por motivos de força maior, ou seja, pelo fato da empresa fornecedora GlaxoSmithKline estar enfrentando problemas no abastecimento do referido medicamento, contratempo tal que causou reajustes nos preços.

- Anexou Nota Explicativa (fls. 02/05), Justificativas de Atraso (fls. 06/07), Notas Fiscais (fls. 08/09), cópia da Ata n.º 1036/2017 (fls. 10/16), Parecer Técnico (fl. 20) e Certidões Negativas (fls. 17/18).

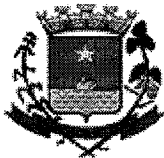
É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mes-*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

003657

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável,

---

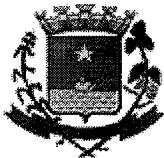
os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

<sup>6</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



reconhecendo-se devida a recomposição no preço da *amoxicilina associada com clavulanato de potássio (frasco 75ml)* no percentual aproximado de 31,5% proposto pela mesma, resultando na alteração do preço de R\$ 12,82 para R\$ 16,85.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º. 1036/2017 (Pregão Eletrônico n.º. 194/2017), formulado pela empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI** no item:


- 28 – Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml, com preço aumentado de R\$ 12,82 para R\$ 16,85.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>12</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>13</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2018.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>12</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>13</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 003661  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 223/2018

PROCESSO N.º : 4303/2018  
REQUERENTE : ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1036/2017 -- PREGÃO N.º 194/2017  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 1036/2017, referente ao fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita.

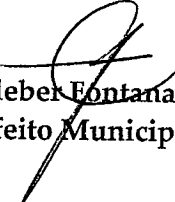
Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0538/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 1036/2017, alterando-se o valor do item 28 – amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5 mg/ml, suspensão frasco 75ml, com preço aumentado de R\$ 12,82 para R\$ 16,85.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1036/2017  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG nº 8.875.682-7 e do CPF nº 413.598.600-53.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no Processo Administrativo nº 4303/2018, a empresa solicitou troca de MARCA e REAJUSTE DE VALOR, por falta do medicamento no mercado, a empresa entrou em contato com diversos laboratórios e somente um tem o produto a venda, conforme apresentado pela empresa (fls. 02-10), sendo assim, aditivo deverá ser realizado para substituição da marca e reajuste de valores do produto: **AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A marca do produto e o valor passam a ser o seguinte:


Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada	R\$ Anterior	R\$ Atualizado
01	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GSK	EMS (NOVA QUÍMICA)	12,82	16,85

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de maio 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**ANGEOMED COMERCIO DE  
 PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR**  
 DETENTORA  
**ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**ALINE M. BIEZUS**



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 1036/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Conforme consta no Processo Administrativo nº 4303/2018, a empresa solicitou troca de MARCA e REAJUSTE DE VALOR, por falta do medicamento no mercado, a empresa entrou em contato com diversos laboratórios e somente um tem o produto a venda, conforme apresentado pela empresa (fls. 02-10), sendo assim, aditivo deverá ser realizado para substituição da marca e reajuste de valores do produto: **AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML.**

A marca do produto e o valor passam a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada	R\$ Anterior	R\$ Atualizado
01	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GSK	EMS (NOVA QUÍMICA)	12,82	16,85

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

C	A	C	C	D	D	B	C	B	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**Professor da Rede Municipal - Educação Física**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	A	B	B	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	C	A	D	D	B	A

**Professor da Rede Municipal - Libras**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	A	B	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	D	C	D	D	D	D	B

**Professor da Rede Municipal - CMEI**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	A	B	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	D	A	B	C	B	A	A

**Profissional de Educação Física**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	C	B	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	C	C	C	B	B	D

**Terapeuta Ocupacional**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	C	B	B	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	B	B	C	B	B	A

**Tradutor e Intérprete de Libras**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	D	C	D	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	A	B	B	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	D	C	B	D	D	D	B

Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos dias **22 e 23/05/2018**.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:AA008166

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 1036/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

**ADITIVO:** Conforme consta no Processo Administrativo nº 4303/2018, a empresa solicitou troca de MARCA e REAJUSTE DE VALOR, por falta do medicamento no mercado, a empresa entrou em contato com diversos laboratórios e somente um tem o produto a venda, conforme apresentado

pela empresa (fls. 02-10), sendo assim, aditivo deverá ser realizado para substituição da marca e reajuste de valores do produto: **AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML.**

A marca do produto e o valor passam a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada	RS Anterior	RS Atualizado
01	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG - 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GSK	HMS (NOVA QUÍMICA)	12,82	16,85

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:58D4D067

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 622/2017 – Pregão Eletrônico Nº 111/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Conforme consta no Processo Administrativo nº 4042/2018, a empresa solicitou troa de MARCA e REAJUSTE, visando a qualidade do produto e devido aos aumentos sucessivos do produto, conforme apresentado pela empresa (fls.02-06), sendo assim O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca e reajuste de valores do produto: **Sonda uretral descartável, nº 12.**

A marca do produto e o valor passam a ser o seguinte:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA	R\$ ANTERIOR	R\$ ATUALIZADO
01	221	55661	Sonda uretral descartável, nº 12, silicizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com dois orifícios central e lateral, esterilizada a raios Gama Cobalto 60, embalada individualmente e reembalada em caixas com 10 unidades, contendo dados de identificação (nº de lote data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	SOLIDOR	BIORASE	0,37	0,70

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:B319CE37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** maior percentual de desconto por lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS / LOTES / VALOR / DESCONTOS:**

MACÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA – CNPJ Nº 17.459.350/0001-13							
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora RS	Valor Limite RS	Resultado de Descontos:	
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos e utilitários (automóveis GM) pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	50.000,00	85% MO 20% PO 40% PR 52% global	
06	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca FORD, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	85% MO 10% PO 30% PR 46% global	
07	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de caminhões da marca VOLKSWAGEM, da parte	80,00	50.000,00	75% MO 10% PO	